



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.206, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a atualização do Plano Diretor de Turismo de Tatuí - PDT, para os exercícios de 2026 a 2028, e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a atualização do Plano Diretor de Turismo do Município de Tatuí - PDT, para os exercícios de 2026 a 2028, conforme plano em anexo contendo 217 (duzentos e dezessete) páginas.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo do Município de Tatuí - PDT, para os exercícios de 2026 a 2028 deverá ser acompanhado e avaliado, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, pelo Conselho Municipal de Turismo de Tatuí, sob a coordenação da Secretaria competente pelas Políticas Públicas do Turismo, o mesmo deverá ser aprovado e revisado a cada 3 (três) anos sob supervisão do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí.

Art. 3º O Poder Executivo e Legislativo Municipal empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Tatuiana conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.206, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos a Lei Municipal nº 5.818, de 19 de julho de 2023.

Tatuí, 27 de abril de 2026

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/04/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 265/AJT/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí)